

01/09/2025

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 143 / 2025

PROJETO DE:

Projeto de Lei Ordinária: 143 / 2025

Data de entrada: 12 de Setembro de 2025

Autor: Diltão

Protocolo: 882 / 2025

Ementa: "Dispõe sobre a denominação de uma rua no bairro Sorocamirim e dá outras providências" (Rua Benedito Rodrigues de Goes)

AUTOR: _____

ASSUNTO: _____

Despacho Inicial:

NORMA JURIDICA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 143/2025

2021.02
RJ

“Dispõe sobre denominação de uma rua BENEDITO RODRIGUES DE GOES e dá outras providências.”

MARIO PIRES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica denominada como “Rua BENEDITO RODRIGUES DE GOES”, localizada no Sorocamirim, que tem seu início no Residencial Sorocamirim, com extensão de 2,5 km até a estrada municipal do Verava já sendo atendida por rede elétrica, fazendo parte da malha viária do município, conforme croqui em anexo.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025

Adeilton Vieira Pinto
ADEILTON VIEIRA PINTO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI 143/ 2025 – Dispõe sobre Denominação da Rua Benedito Rodrigues de Goes

APL 03
Ari G.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista que diversos moradores da rua a ser denominada, procuraram esta Casa de Leis para solucionar o problema daquela rua inominada, o que vem prejudicando sensivelmente os moradores que ali residem.

A denominação da rua é de grande importância aos moradores que residem no local há anos para facilitar a ligação de rede de água e consequentemente terão facilidades com os serviços de saneamento básico, bem como a localização para entrega de mercadorias e alimentos.

Convém esclarecer que a Rua a ser denominada já possui eletricidade, IPTU, portanto está de acordo com as normas municipais.

Desta forma, apresentamos este Projeto de Lei, para o qual pedimos a aprovação dos nobres edis.

SOBRE O NOME:

BENEDITO RODRIGUES DE GOES ”, brasileiro, natural de Ibiúna /SP, morador durante toda sua vida do bairro Sorocamirim ,pai de um filho e avô de dois netos , agricultor muito conhecido na região. Sua dedicação e espirito solidário fizeram dele uma figura admirada e respeitada por todos.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Adeilton Vieira Pinto
ADEILTON VIEIRA PINTO
VEREADOR

Chácara dos Sonhos

Estr. Mun. do Verava

Sítio Suguimoto

Suguimoto Verduras

Cantinho Tati e San

Green Lake

Fazenda Chácara
Sta. Julia

Santa Regina Orgânicos

hindo Setti

Roberto Osamu
Taniguti

Residencial Sorocamirim

500 pés
Leonardo



Ano 2005
L.C.F.

REGISTRO CIVIL
Distrito Sede do Município e Comarca de Ibiúna
Estado de São Paulo
LUCIANO CASABURI FERREIRA
Oficial Designado

CERTIDAO DE ÓBITO

C E R T I F I C A

que, as folhas 011-F do livro C nº 012 de Registro de Óbitos, sob nº de ordem 5.926, consta que no dia vinte de fevereiro de dois mil e dois, foi lavrado o assento de **BENEDITO RODRIGUES DE GOES**, falecido no dia **quinze de fevereiro de dois mil e dois (15/02/2002)**, às sete horas, no Hospital Municipal, com setenta e dois anos de idade, viúvo, do sexo masculino, de cor branca, Lavrador (aposentado), natural de Ibiúna, Estado de São Paulo, nascido no dia vinte de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, residente no Bairro do Sorocamirim, Ibiúna, Estado de São Paulo, filho de **JOÃO RODRIGUES DE GOES** e de **BENEDITA VIEIRA DA ROSA**, residente (ambos falecidos).

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor MARCO ANTONIO MOREIRA VINTIMILLA, CRM 64277, que deu como causa de morte Insuficiencia Respiratoria, Insuficiencia Cardiaca.

O sepultamento foi realizado no cemitério Ibiúna-SP.

Foi declarante **JOÃO RODRIGUES DE GOES NETO**.

Observações: O falecido era viúvo / por óbito de Hortencia Coelho de Luz, deixou (01) um filho: João Rodrigues de Goes Neto, de 41 anos de idade, deixa bens e inventariar, não deixa testamento e era eleitor. Dados tirados do RG, Nº 20.579.617/SP e verbalmente pelo declarante.

O referido é verdadeiro dou fá
Ibiúna, 20 de fevereiro de 2002

LUCIANO CASABURI FERREIRA
OFICIAL DESIGNADO

Registro Civil das Pessoas Naturais e de
Introduções e Tutelas
Comarca de Ibiúna - SP
Av. Ver. Benedito de Campos, 156 - 1º and
LUCIANO CASABURI FERREIRA
Oficial Designado



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

*lili de
G. G.*

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 143 de 2025 de autoria do Vereador Adeilton Vieira Pinto, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 16 de setembro de 2025, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de setembro de 2025, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 143 de 2025 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 17 de setembro de 2025.

Kátia Mayumi Deyama

Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 143/2025

AUTORIA: VEREADOR ADEILTON VIEIRA PINTO

RELATORIA: VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO; e COMISSÃO OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS.**

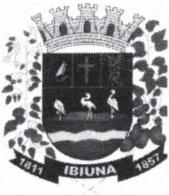
Com fundamento no art. 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vimos, respeitosamente, apresentar PARECER acerca do projeto de Lei nº 143/2025.

EMENTA: Na Sessão Ordinária do dia 12 de setembro de 2025, o Vereador Adeilton Vieira Pinto apresentou o projeto de Lei nº 143 de 2025 que "Dispõe sobre a denominação de uma rua no bairro Sorocamirim e dá outras providências" (Rua Benedito Rodrigues de Goes)

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 143/2025, de iniciativa do nobre Vereador Adeilton Vieira Pinto, que visa denominar como "Rua BENEDITO RODRIGUES DE GOES" uma via pública ainda sem nome oficial, localizada no bairro Sorocamirim.

A propositura descreve a localização e a extensão da via. Foram anexados ao projeto um croqui para identificação do logradouro e a certidão de óbito do homenageado, comprovando seu falecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

A matéria foi devidamente protocolada e encaminhada a estas Comissões para a necessária análise de sua legalidade, constitucionalidade, mérito e adequação financeira.

II - ANÁLISE JURÍDICA E DE CONSTITUCIONALIDADE (Comissão de Justiça e Redação)

1. Da Competência e da Iniciativa:

A denominação de vias e logradouros públicos é matéria de competência legislativa do Município, por se enquadrar como assunto de interesse eminentemente local, nos termos do Art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

A iniciativa para legislar sobre o tema é considerada concorrente, podendo partir tanto do Poder Executivo quanto de membros do Poder Legislativo. O ato de denominar uma via possui natureza declaratória e não cria estrutura ou despesa obrigatória para a administração, não havendo, portanto, que se falar em vício de iniciativa.

2. Da Conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

A Lei Orgânica do Município de Ibiúna, em seu Artigo 175, impõe uma importante condição para a denominação de bens públicos em homenagem a pessoas:

> Art. 175. O Município poderá homenagear pessoa falecida, em uma única vez, dando seu nome a bens e serviços públicos de qualquer natureza, sendo vedado à homenagem a pessoa viva.

O proponente do projeto cumpriu rigorosamente com esta exigência ao anexar à propositura a certidão de óbito de Benedito Rodrigues de Goes, sanando



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

*8/11/09
G.A.*

qualquer dúvida quanto à legalidade da homenagem e demonstrando o devido zelo com a legislação municipal.

Conclusão da Comissão de Justiça e Redação: A propositura mostra-se em plena conformidade com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica Municipal, estando apta a prosseguir em sua tramitação.

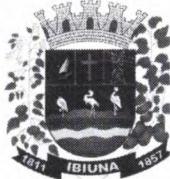
III - ANÁLISE DE MÉRITO

1. Comissão de Obras, Serviços Públicos...:

O mérito da proposta é inquestionável. A oficialização do nome de uma via pública é uma medida de grande relevância social e administrativa. Para os moradores do local, a denominação da rua é um fator de cidadania, essencial para a localização de suas residências, para o recebimento de correspondências e encomendas, e para o acesso a serviços públicos essenciais e de emergência, como saúde e segurança. Para o Município, a medida contribui para a organização do cadastro imobiliário e do planejamento urbano.

2. Comissão de Finanças e Orçamento:

O Projeto de Lei em tela tem caráter puramente declaratório, não criando, por si só, qualquer despesa primária obrigatória para o Município. Os custos decorrentes da futura confecção e instalação de placas de identificação na via são atos administrativos posteriores e discricionários, a serem executados pelo Poder Executivo conforme seu planejamento e disponibilidade orçamentária. Dessa forma, a proposta não apresenta impacto financeiro direto que obste sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

5/10/10
GJ

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

IV - VOTO DAS COMISSÕES

- **Comissão de Justiça e Redação:** Pela constitucionalidade, legalidade e conformidade com a Lei Orgânica, o parecer é FAVORÁVEL à tramitação.
- **Comissão de Finanças e Orçamento:** Por não criar despesa obrigatória e não gerar impacto orçamentário direto, o parecer é FAVORÁVEL à tramitação.
- **Comissão de Obras, Serviços Públicos...:** Pelo evidente interesse público na organização urbana e na promoção da cidadania dos municípios, o parecer é FAVORÁVEL à tramitação.

V - CONCLUSÃO FINAL

Diante do exposto, e considerando que o projeto atende a todos os requisitos legais e constitucionais, possui mérito social e administrativo e não cria despesas, as Comissões Permanentes manifestam-se, por unanimidade, **pela tramitação** do Projeto de Lei nº 143/2025.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, 14 DE OUTUBRO DE
2025.**


LUCAS PIRES DE MORAES

Vereador
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação


RODRIGO DE LIMA

Vereador
Vice-Presidente da Comissão de
Justiça e Redação


CARLOS EDUARDO GOMES

Vereador
Membro da Comissão de Justiça e Redação



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CARLOS ROBERTO MARQUES JR.

Vereador

Presidente da Comissão de Finanças e
Orçamento

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

Vereador

Vice-Presidente Comissão de Finanças e
Orçamento

VOLNEI GALVÃO

Vereador

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

Vereador

Presidente da Comissão de Obras, Serviços
Públicos, Agricultura, Meio Ambiente,
Segurança Pública, e Atividades Privadas.

BENEDITO ALVES DOS SANTOS

Vereador

Vice-Presidente da Comissão de Obras,
Serviços Públicos, Agricultura,
Meio Ambiente, Segurança Pública, e
Atividades Privadas.

ADEILTON VIEIRA PINTO

Vereador

Membro da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura,
Meio Ambiente, Segurança Pública, e Atividades Privadas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 143 de 2025, recebeu parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro de 2025.

Certifico mais que o Projeto de Lei nº. 143 de 2025 aguarda inscrição para discussão e votação na Ordem do Dia.

Ibiúna, 03 de dezembro de 2025.

[Handwritten signature]
Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 09 DE 12 DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO
J. B. G. /

Considerando que o Vereador Adeilton Vieira Pinto apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 12 de setembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 143 de 2025 que “Dispõe sobre denominação de uma rua no bairro Sorocamirim e dá outras providências.”; e no dia 25 de novembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 176 de 2025, que “Dispõe sobre a denominação de uma Rua Cruzeiro do Sul e dá outras providências.”

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro de 2025 os Projetos de Lei Complementares nº. 177 de 2025 que “Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais da Estância Turística de Ibiúna.” e nº. 178 de 2025 que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar o IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana) da Estância Turística de Ibiúna.”; e o Projeto de Lei nº. 183 de 2025 que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFMI e dá outras providências”; no dia 08 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei Complementar nº. 186 de 2025 que “Dispõe sobre as alterações das Leis Municipais nº 1.557/2009, nº 1.655/2010 e nº 191/2021, que disciplinam o Custo de Iluminação Pública - CIP, que visa adequar a Contribuição de Iluminação Pública (CIP) à reforma constitucional operada no art. 149-A da Constituição Federal de 1988, pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.”; o Projeto de Lei nº. 187/2025 que “Revoga os artigos 12 e 13 da Lei nº. 2.219 de 30 de maio de 2019, e dá outras providências.”; o Projeto de Lei nº. 188/2025 que “Dispõe sobre denominação de logradouros públicos no Bairro Rio de Una de Baixo, altera redação da Lei nº. 841, de 12 de junho de 2003, e dá outras providências.”; e o Projeto de Lei nº. 189/2025 que “Dispõe sobre denominação de duas vias públicas no Município de Ibiúna e dá outras providências.”; e no dia 09 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 194 de 2025 que “Dispõe sobre a denominação de duas vias públicas no Município de Ibiúna e dá outras providências.”

Considerando que o Vereador Paulo César Dias de Moraes apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 184 de 2025 que “Institui o Dia Municipal do Rock e o evento ‘Ibiúna Fest Rock’ no Município de Ibiúna e dá outras providências.”;

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 185 de 2025 que “Altera a Lei Municipal 1995 de 26 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.” e o Projeto de Resolução nº. 11 de 2025 que “Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº. 1566 de 17 de dezembro

8/11/24
de 2009 no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

Considerando que o Vereador Lucas Pires de Moraes apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 08 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 190 de 2025 que “Denomina ‘Rua Irene Coelho Ramalho’ determinada via pública do Município de Ibiúna, e dá outras providências.”

Considerando as perdas inflacionárias refletidas pelo índice de 4,68%, correspondente ao IPCA medido, referente aos últimos doze meses, e a resultante necessidade de recomposição do poder de compra da remuneração dos servidores e agentes públicos, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, bem como a necessidade de atualização do valor da UFMI e do IPTU para o exercício financeiro de 2026, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal no sentido de evitar “renúncia de receita”, e ainda, a necessária autorização legislativa para a correção dos valores do corrente exercício em 4,68%;

Considerando a necessidade de adequar a legislação municipal à Emenda Constitucional nº. 132/2023, que ampliou a destinação da Contribuição para Custo da Iluminação Pública (CIP) também para a implantação de sistemas de monitoramento para segurança pública;

Considerando a necessidade de ajustar a legislação vigente às atuais necessidades do Município, garantindo mais transparência e eficácia na administração e aplicação dos recursos destinados às políticas públicas de combate à fome e de promoção da segurança alimentar;

Considerando a necessária autorização legislativa para a denominação de vias públicas do Município, e a importância de tal oficialização no sentido de organizar e integrar os serviços públicos, identificar os logradouros no sistema viário municipal e nos cadastros de serviços;

Considerando a importância da música como manifestação cultural universal, e o Rock como gênero representativo da liberdade de expressão, diversidade e identidade social, e a necessidade da aprovação legislativa para inclusão, tanto do Dia Municipal do Rock como do evento “Ibiúna Fest Rock” no Calendário Oficial do Município, a fim de viabilizar a organização prévia de evento;

Considerando a necessidade de adequar a forma de pagamento dos benefícios dos funcionários da Câmara Municipal de Ibiúna, atualmente em pecúnia, para a forma de crédito em cartão para fins de manutenção da natureza indenizatória do benefício;

Considerando apontamentos técnicos da Secretaria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, e no sentido de evitar irregularidades insanáveis geradas por casos específicos de antecipação do pagamento do 13º salário;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei Complementar nºs. 177, 178 e 186 de 2025, os Projetos de Lei nºs. 143, 176, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190 e 194 de 2025 e o Projeto de Resolução nº. 11 de 2025 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

P *Adelton* *carlos Edvaldo*
Joly *Bruno* *3 - m P.*
Rhomar *Fábio* *J. L. Lobo*
Chris *B. B.*
Lucas *Patrícia*
Assim é todo, sem menção: 178/25 e 186/25



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

8/11/16
G.J.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 129/2025

“Dispõe sobre denominação de uma rua Benedito Rodrigues de Góes e dá outras providências.”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada como “Rua Benedito Rodrigues de Góes”, localizada no Sorocamirim, que tem seu início no Residencial Sorocamirim, com extensão de 2,5 km até a estrada municipal do Verava, já sendo atendida por rede elétrica, fazendo parte da malha viária do município, conforme croqui em anexo.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE
2025.**


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º. SECRETÁRIO


RODRIGO BARBOSA DE MORAES
LEITE
2º. SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

8/12/17
JG

Ofício GPC nº. 649/2025

Ibiúna, 10 de dezembro de 2025.

CÓPIA

Ao
Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho
Prefeito Municipal
Estância Turística de Ibiúna – SP

Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 129/2025**, referente ao Projeto de Lei nº. 143, de autoria do Vereador Adelilton Vieira Pinto, que “Dispõe sobre a denominação de uma rua no Bairro Sorocamirim e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Paulo César Dias de Moraes
Presidente


52152



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

4/11/18
GJ

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 143 de 2025 de autoria do Vereador Adeilton Vieira Pinto recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2025.

Certifico ainda que, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão ordinária do dia 09 de dezembro de 2025 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 143 de 2025 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico mais, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 143 de 2025, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Rodrigo de Lima.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 143 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 129/2025, encaminhado em 12 de dezembro 2025 por meio do Ofício GPC nº. 649 de 10 de dezembro de 2025.

Ibiúna, 16 de dezembro de 2025.


Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo